



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Reitoria  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025**

---

**RESOLUÇÃO**

**CONCAMP**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025**

Nº do Protocolo: 23041.009522/2025-52

**RESOLUÇÃO Nº 3/2025 - CONCAMP-CSAT (11.03.18)**

Satuba-AL, 19 de março de 2025.

Aprova as normas procedimentos de controle de entrada, saída e permanência no Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS CAMPUS SATUBA, nomeada pela Portaria nº 2.574 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU nº 128, seção 2, pg. 25 no dia 7, de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 170, do anexo I da Resolução/CS nº 15 de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução/CS nº 168, de 2 de agosto de 2024, do art. 2º, inciso I da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e o que consta no processo 23041.042268/2024-13;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprova normas e procedimentos para controle de entrada, saída e permanência no Instituto Federal de Alagoas - Ifal - Campus Satuba, com vistas a garantir a segurança de servidores, alunos, pais, responsáveis ou visitantes, a proteção dos bens e o bom funcionamento da instituição.

**CAPÍTULO II**

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAMPUS**

Art. 2º O horário de funcionamento do Ifal Campus Satuba é de segunda a sexta-feira, das 6h30 às 22h e aos sábados das 07h às 13h.

§ 1º O calendário acadêmico, disponível no site da instituição, define os dias letivos e os períodos sem aula, incluindo feriados e recessos em que o campus permanecerá fechado.

§ 2º O acesso ao campus é permitido apenas em dias e horários de expediente acadêmico e administrativo, salvo autorização expressa da Direção-Geral, Diretorias ou chefias de seus Departamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025**

§ 3º Os estudantes podem ingressar no campus até uma hora após o início de suas atividades regulares:

I - matutino: até 8h30;

II - integrado: até 8h30;

III - vespertino: até 14h30; e

IV - Noturno: até 19h30.

§ 4º O aluno que desejar ter acesso ao campus no horário distinto ao de sua matrícula deverá solicitar autorização à Direção de Ensino antecipadamente.

### CAPÍTULO III

#### DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 3º O acesso de pedestres ao Campus Satuba deverá. Obrigatoriamente, ser realizado pelo portão destinado a essa finalidade, mediante identificação.

Art. 4º A identificação para acesso ao campus será realizada pelos vigilantes, porteiros ou recepcionistas, conforme a modalidade de ingresso:

I - Pedestres:

a) alunos do ensino médio técnico: uniforme escolar ou apresentação da carteira institucional digital no aplicativo Ifal Mobile ou declaração de matrícula, atualizada, acompanhada de documento oficial com foto;

b) alunos do ensino superior: apresentação da carteira institucional digital no aplicativo Ifal Mobile ou declaração de matrícula, atualizada, acompanhada de documento oficial com foto;

c) terceirizados (funcionários de empresas contratadas para serviços contínuos no campus): apresentação de crachá funcional ou documento de identificação previamente cadastrado na instituição;

d) prestadores de serviço (profissionais que realizam serviços eventuais no campus): apresentação de crachá funcional ou documento de identificação. Caso não possuam documento no momento do acesso, poderão ser identificados na relação de prestadores de serviço cadastrados na instituição; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025**

e) visitantes: apresentação de documento oficial com foto e preenchimento de formulário específico, conforme Anexo I.

II - servidores:

a) quando ingressarem no campus sem veículo: apresentação de identidade funcional (crachá), carteira digital do Sougov.br ou documento oficial com foto; e

b) Quando ingressarem no campus com veículo: acesso liberado mediante identificação funcional ou mecanismo de reconhecimento de veículo previamente cadastrado.

Art. 5º Servidores, alunos, ex-alunos, integrantes de programas sociais e funcionários de instituições parceiras que necessitarem de acesso ao campus nos finais de semana e feriados deverão solicitar autorização prévia à Direção-Geral, Diretorias, chefias de seus Departamentos ou chefias das Coordenações, por e-mail.

Parágrafo único. A entrada e permanência de outras pessoas nos feriados, finais de semana ou fora do expediente normal do campus somente será permitida mediante justificativa formal e inclusão do nome dos usuários em lista previamente elaborada e assinada pela Direção-Geral, Diretorias ou chefias de seus Departamentos.

Art. 6º O controle de acesso dos participantes de exames, vestibulares, concursos e eventos diversos ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora do evento, em comum acordo com o Departamento de Infraestrutura e Manutenção - Dim, devendo ser respeitadas as normas dos certames.

Art. 7º A retirada de materiais e equipamentos do campus somente poderá ser realizada mediante apresentação de autorização escrita do setor responsável ou da Direção-Geral.

Art. 8º Não será permitida a entrada ou permanência no campus de pessoas que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - com trajes incompatíveis com o ambiente de trabalho, respeitadas as especificações culturais e laborais;

II - portando arma de fogo, salvo os profissionais que tenham permissão, na forma da lei específica;

III - para prática de comércio, de propaganda ou de pedidos de donativos, salvo com autorização prévia;  
e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025**

IV - acompanhadas de animais, salvo os casos devidamente autorizados pela comissão permanente de política de bem-estar e convívio com os animais.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ACESSO E PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS

Art. 9º A entrada e saída de veículos, motorizados ou não, no Ifal Campus Satuba somente será permitida mediante identificação do condutor e dos demais ocupantes, cabendo aos vigilantes e porteiros analisarem casos excepcionais.

§ 1º Os veículos adesivados pelo Ifal terão acesso livre ao campus, sendo a identificação apenas visual.

§ 2º O servidor, terceirizado, prestador de serviço ou aluno que acessar o campus com veículo automotor deverá realizar o cadastro prévio do veículo para ter livre acesso à instituição.

§ 3º Os veículos de alunos, servidores, terceirizados e empresas poderão ter acesso ao campus, desde que todos os seus passageiros sejam devidamente identificados conforme os critérios estabelecidos no Art. 4º.

§ 4º Os veículos oficiais terão livre acesso ao campus.

§ 5º O acesso de veículos de visitantes somente será permitido em casos excepcionais, mediante autorização da Direção-Geral, Diretorias ou chefias de seus Departamentos ou Coordenações, observado o disposto no § 3º quanto à identificação dos passageiros.

§ 6º Táxis e veículos de transporte por aplicativo poderão acessar a instituição desde que todos os ocupantes sejam identificados conforme os critérios do Art. 4º.

§ 7º Usuários autorizados, incluindo visitantes, que necessitarem de táxi ou veículo de transporte por aplicativo para deixarem o campus deverão comunicar à portaria, pessoalmente ou por meio de ramal institucional, informando a identificação do veículo e a finalidade do acesso.

§ 8º As bicicletas estarão isentas do uso de adesivo ou cadastro de veículo, porém a identificação do condutor (aluno, servidor, terceirizado, visitante ou prestador de serviço) deverá ser realizada conforme o Art. 4º.

Art. 10. Não será permitido o pernoite de veículos na instituição, exceto nos casos autorizados pela Direção-Geral, Diretorias ou Chefias de Departamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 025/2025 – Publicação em: 19 de março de 2025**

---

Art. 11. O campus não se responsabilizará por roubos ou danos causados nos veículos, nem a supressão de objetos, valores ou equipamentos deixados em seu interior.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Competirá à Direção-Geral do Ifal Campus Satuba decidir sobre os casos não previstos nesta Resolução.

Art. 13. Revoga-se Portaria nº 107/DG, de 29 de julho de 2019 do Ifal - Campus Satuba.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**UILLIANE FAUSTINO DE LIMA**  
**DIRETOR GERAL - TITULAR**